

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Contratação de Empresa de Aquisição de Prestação de Serviço de Espelhos de Parede para os banheiros e Tapetes Carpachos de boas vindas, nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição se faz necessário para colocar nos banheiros do CRAS e do SCFV, diante disso a prestação de serviço já estará incluso a mão de obra do fornecedor.

Para este ano foi apresentado pela equipe proposta de contratação de empresa de aquisição de prestação de serviço de Espelho de parede para os banheiros e tapetes Carpachos de boas vindas, nos prédios vinculados da Assistência Social, além disso, os espelhos de banheiros têm a capacidade de trazer luz e personalidade a qualquer espaço.

O espelho é um elemento cria uma estética em quase todos os locais. De fato, espelhos também são algo que usamos todos os dias em nossas rotinas diárias. Portanto, é importante escolhermos cuidadosamente antes de comprar um.

Além disso, o uso de um espelho e tapetes Carpachos nos prédios vinculados na Assistência Social, adiciona um toque de elegância e sofisticação e atuam como um elemento decorativo. As opções incluem diferentes tamanhos, estilos e acabamentos, permitindo que você escolha aquele que melhor combina com o local.

Os tapetes Carpachos se faz necessário para manter a limpeza na entrada dos prédios, e para evitar acidentes de pessoas que possam vir a escorregar no piso.

A uma cobrança muito grande dos usuarios sobre a falta de espelhos nos banheiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Crianças e no CRAS, ultimamente são inumeras cobranças. Algumas crianças e adolescentes já reclamou sobre a falta de espelho no SCFV, diante disssso

decidimos optar pela compra desses espelhos e dos tapetes carpachos, sempre estamos em busca de atender os nossos usuarios.

Os beneficos dos espelhos é um otimo auxilio para a higiene pessoal como: escovar os dentes, e outros, garantindo um cuidado especial mais eficaz e preciso. Facilita a verificação diarias do corpo que são dificeis de observar sem um espelho.

Melhora a iluminação e a percepção do espaço criando uma sensação de amplitude e luminosinado no banheiro. E contribui para a estetica do ambiente adicionando um toque de elegancia e estilo, além de complementar a decoração existente.

A seguir, a descrição e preço estimado dos Espelhos e Tapetes Carpachos.

DESCRIÇÃO:

CRAS: FICHA: 395

FONTE: 129 VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00

ITEM 1

ESPELHO LAPIDADO: 3 MM

AREA: 2,40 m2

COR DO VIDRO: NAT. FOSCO

QUANTIDADE: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 900,00

ITEM 2

ESPELHO LAPIDADO: 3 MM

AREA: 2,40 m2

COR DO VIDRO: NAT. FOSCO

QUANTIDADE: 1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 900,00

ITEM 3

ESPELHO LAPIDADO: 4MM

QUATIDADE: 1

AREA: 1,60 m2

COR DO VIDRO: NAT. FOSCO

VALOR UNITARIO: R\$ 600,00

ITEM 4

TAPETES PERSONALIZADOS: 0,70 m2

AREA: 0,70 m2

QUANTIDADE: 4

VALOR UNITARIO: R\$ 650,00

SCFV - CRIANÇAS - FICHA: 371 FONTE: 129 Valor Total: R\$ 2.630,00

ITEM 1

ESPELHO PRATA LAPIDADO: 3MM

QUANTIDADE: 1

COR DO VIDRO: NAT. FOSCO

AREA: 1,14 m2

VALOR UNITARIO: R\$ 380,00

ITEM 2

ESPELHO LAPIDADO: 3MM

QUANTIDADE: 1

COR DO VIDRO: NAT. FOSCO

AREA: 1,09 m2

VALOR UNITARIO: R\$ 350,00

ITEM 3

TAPETES PERSONALIZADOS:

AREA: 0,70 NAT. FOSCO

QUANTIDADE: 2

VALOR UNITARIO: R\$ 650,00

VALOR TOTAL : R\$ 7.030,00

O prazo de vigência da contratação é de 15 dias (Quinze Dias) contados do(a) a partir da data de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Serviço não se enquadra como continuado, pelo fato de serem eventos realizados uma vez por ano.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de aquisição de Prestação de Serviço de Espelhos de Parede para os banheiros e tapetes Carpachos de boas vindas, nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição se faz necessário para colocar nos banheiros do CRAS e do SCFV, diante disso a prestação de serviço já estará incluso a mão de obra do fornecedor.

Além disso, o uso de um espelho e tapetes Carpachos nos prédios vinculados na Assistência Social, adiciona um toque de elegância e sofisticação e atuam como um elemento decorativo. As opções incluem diferentes tamanhos, estilos e acabamentos, permitindo que você escolha aquele que melhor combina com o local. Os tapetes Carpachos se faz necessário para manter a limpeza na entrada dos prédios, e para evitar acidentes de pessoas que possam vir a escorregar no piso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para este ano foi apresentado pela equipe proposta de contratação de empresa de aquisição de prestação de serviço de Espelho de parede para os banheiros e tapetes Carpachos de boas vindas, nos prédios vinculados da Assistência Social, além disso, os espelhos de banheiros têm a capacidade de trazer luz e personalidade a qualquer espaço. O espelho é um elemento que cria uma estética em quase todos os locais. De fato, espelhos também são algo que usamos todos os dias em nossas rotinas diárias. Portanto, é importante escolhermos cuidadosamente antes de comprar um.

Além disso os espelhos em banheiros do SCFV, é indispensável, tanto no que se refere à funcionalidade quanto em relação à decoração. O banheiro, é voltado para a higiene pessoal e o espelho é um dos elementos principais do banheiro, é voltado para higiene pessoal e o espelho é um dos elementos principais para isso. Diante disso, é um elemento que não pode faltar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A nossa preferência que seja com material de primeira qualidade, e que seja um serviço bem feito para melhor atender a execução do trabalho da equipe. É fundamental que o fornecedor entregue o serviço de forma correta e bem feito.

Da vedação de contratação de marca ou produto

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - De 12 doze pontos importantes ressaltando 2 dois pontos primordial aos municípios que é "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis", em sua meta que é a de "promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais." Onde cada Município tem que aderir a Lei e colocar em prática, exigindo de cada fornecedor suas normas adotadas as normas sustentáveis.

Não é admitido a subcontratação do objeto contratual

Conforme Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no processo de contratação, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do presente instrumento será feita mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria Locatária desse Município e serão para os itens objetos da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

A Prestação de Serviço de e Espelhos de Parede para os banheiros e Tapetes Carpachos de boas vindas, nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo de entrega dos bens é de será comunicado diretamente com o fornecedor, pois, os eventos vão surgindo no decorrer do ano, então quanto ao serviço iremos tratar diertamente com o fornecedor para passar as ordem sobre a questão de prestação de serviço.

E obrigação do contratado se responsabilizar pela prestação de serviço adequada na confecção do espelos e dos tapetes. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias ou 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8,078, de 11 de Setembro de 1990 (Codigo de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais(is) do contrato, ou pelos respectivos substituídos (Lei nº 14.133, de 2021, art,117, caput).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicado a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

Deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza - lós com qualidade ou quantidade inferior á demandada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) a 3 (Três) dia, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriundo do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que referem a parcela a ser paga.

Oa serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo á fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

OBS: Forma de Pagamento: Será pago parcelado, conforme for prestando o serviço emitiremos ordens de compra para o fornecedor emitir nota fiscal para realizar o pagamento. Pedimos que o fornecedor espere um prazo de 30 dias para fazer o pagamento do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Exigências de habilitação

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação Jurídica

- **Pessoa Física:** célula de identidade (R) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação para prestação de serviço de Espelhos de Parede para os banheiros e Tapetes Carpachos de boas vindas, nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo, montagem, de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)

conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Será contratação direta pelo fato do fornecedor ser da cidade de Cavalcante Goiás, por se manter disponível para atender as necessidades desta Secretaria, além disso o fornecedor não é apenas aquele que faz com que a matéria - prima ou os produtos cheguem até sua empresa, a responsabilidade do prazo de entrega dele impactará diretamente no seu controle de estoque e produção e, também, no seu prazo de montagem.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Divisão Orçamentaria:

SCFV- crianças	Ficha:371	Fonte:129	R\$ 2.030,00
CRAS	Ficha: 395	Fonte: 129	R\$ 5.000,00

CRAS: FICHA: 395 FONTE: 129 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

ITEM 1

ESPELHO LAPIDADO: 3 MM
AREA: 2,40 m2
COR DO VIDRO: NAT. FOSCO
QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R\$ 900,00

ITEM 2

ESPELHO LAPIDADO: 3 MM
AREA: 2,40 m2
COR DO VIDRO: NAT. FOSCO
QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R\$ 900,00

ITEM 3

ESPELHO LAPIDADO: 4MM
QUANTIDADE: 1
AREA: 1,60 m2
COR DO VIDRO: NAT. FOSCO
VALOR UNITARIO: R\$ 600,00

ITEM 4

TAPETES PERSONALIZADOS: 0,70 m2
AREA: 0,70 m2
QUANTIDADE: 4
VALOR UNITARIO: R\$ 650,00

SCFV - CRIANÇAS - FICHA: 371 FONTE: 129 Valor Total: R\$ 2.630,00

ITEM 1

ESPELHO PRATA LAPIDADO: 3MM

QUANTIDADE: 1

COR DO VIDRO: NAT. FOSCO

AREA: 1,14 m2

VALOR UNITARIO: R\$ 380,00

ITEM 2

ESPELHO LAPIDADO: 3MM

QUANTIDADE: 1

COR DO VIDRO: NAT. FOSCO

AREA: 1,09 m2

VALOR UNITARIO: R\$ 350,00

ITEM 4

TAPETES PERSONALIZADOS:

AREA: 0,70 NAT. FOSCO

QUANTIDADE: 2

VALOR UNITARIO: R\$ 650,00

VALOR TOTAL : R\$ 7.030,00

FONTE DE RECURSOS: 129

Ficha: 395 Fonte: 129 - CRAS - R\$ 5.000,00

Ficha: 371 Fonte: 129 -SCFV - R\$ 2.030,00

Valor Total: R\$ 7.030,00

Gestão/ Unidade: 06. 46 - FMAS CAVALCANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Fonte de Recursos: 129

Programa de Trabalho: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social,

Programa de Trabalho: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social,

Elemento de Despesa:

395 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juri – CRAS/ Fonte: 129

371 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juri – Crianças/ Fonte: 129

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cavalcante, 07 de Agosto de 2024

Eudiane Madureira Da Silva
Eudiane Madureira da Silva

Gerente de Secretaria Geral